



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.051 DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

*Institui no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a **Semana Municipal do Aleitamento Materno**, a ser comemorada anualmente de 1º a 7 de agosto.

**Art. 2º** – A **Semana Municipal do Aleitamento Materno** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 3º** – Os objetivos da Semana são:

- I** – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II** – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III** – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
- IV** – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- V** – esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó ou de vaca);
- VI** – informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- VII** – enfatizar os benefícios que a amamentação traz para as mães;
- VIII** – divulgar a importância da doação do leite materno.

**Art. 4º** – O Poder Executivo, para os fins desta Lei, poderá realizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais envolvidas com o trabalho de nutrição infantil, proteção à criança e à mãe.

**Art. 5º** – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 13 de abril de 2017.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaela Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal da Saúde